



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.095/2015**

**DE 15 DE JULHO DE 2015 - LEI Nº 3.016/15**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Auxílio Financeiro a Estudante	3.3.90.18	40.000,00	Tesouro	65
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção Ensino Médio	3.3.90.39	80.000,00	Tesouro	67
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 – Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	73
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.3.90.30	70.000,00	Estadual	98
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção da Saúde	3.3.90.39	110.000,00	Tesouro	101
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	148
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2044 – Manutenção Desenvolvimento Rural	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	152
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2044 – Manutenção Desenvolvimento Rural	3.3.90.39	24.000,00	Tesouro	154
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0011.2101 – Manutenção Desenvolvimento Rural	4.4.90.52	89.000,00	Tesouro	155
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de RH	3.1.90.11	65.000,00	Tesouro	170
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de RH	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	173
02.10 – Secretaria de RH	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de RH	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	174
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	219

**Art. 2º** - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64), totalizando R\$ 578.000,00, descritos abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01 – Secretaria de Gabinete e Segurança Pública	06.122.0016.3000 – Manutenção do Transito	4.4.90.52	60.000,00	Tesouro	19
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1115 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	190.000,00	Tesouro	120
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1116 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	5.000,00	Tesouro	121
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1135 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.52	100.000,00	Tesouro	122
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1136 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	30.000,00	Tesouro	123
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1140 – Manutenção do Urbanismo	4.4.90.51	90.000,00	Tesouro	127
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0009.2104 – Manutenção da Secretaria	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	185
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 – Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.04	63.000,00	Tesouro	186
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 - Manutenção do CRAS	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	202

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 41 Inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Superavit Financeiro**, conforme artigo 41 Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2015

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.